

Lei Nº

334

A Câmara de Vereadores do Município do Salgueiro Decreta-:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder executivo autorizado a adquirir, sem concorrência pública, pelo preço de Dois / milhões e quinhentos mil Cruzeiros (R\$ 2.500.000), / um carro caçamba da firma Queiroz, Galvão & Cia. / Ltda., e, pelo preço de hum milhão e quinhentos mil Cruzeiros (R\$ 1.500.000), um carro-tanque, ao Sr. Miguel Mano da Silva.

Art. 2º - Fica aberto o crédito especial de Quatro milhões de Cruzeiros (R\$ 4.000.000) que correrá por conta das / disponibilidades da Prefeitura, para a execução des- ta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação -  
ção revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 10 de fevereiro de 1966.

José Amâncio

Presidente

Leônida Augusto Gomes

1º Secretário